



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego EstanislauKostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PECEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

EMENTA: Altera o § 4º do Art. 14, da Lei Municipal nº 652, de 30 de abril de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pombos – RPPS - e dá outras providências.

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Em 18 de Agosto de 2022
AS
Presidente

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS –PE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º O § 4º do Art. 14, da Lei nº 652, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 14. (...)

§ 4º. O valor anual da Taxa de Administração para a Manutenção do RPPS – Pombos, será de até 3,0% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS-Pombos, de forma proporcional aos valores correspondentes ao Fundo Financeiro e Fundo Capitalizado, apurado no exercício financeiro anterior, de acordo com a classificação no grupo Porte Especial do Indiciador de Situação Previdenciária dos RPPS (ISP-RPPS) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.”



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego EstanislauKostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PECEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

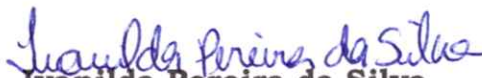
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigora partir da data de publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.


Antonio Severino da Costa
Presidente


Ivanilda Pereira da Silva
Vice- Presidente


José Aglailson Lino
1º Secretário


Eliane Valdeci dos Santos Arruda
2º Secretária